



LEI Nº 2.769 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.337 de 14 de outubro de 2015.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei 2.337 de 14.10.2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os valores a serem cobrados serão corrigidos anualmente pelo VRM (Valor de Referência do Município) conforme os percentuais a seguir:

Emissão do CCIR	Gratuita
Alteração (atualização) com até 2 (dois) proprietários.	15% VRM
Alteração (atualização) de 3 (três) a 5 (cinco) proprietários.	20% VRM
Alteração (atualização) superior a 5 (cinco) proprietários.	25% VRM

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C79-F279-3781-A206

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 07/07/2023 16:19:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 07/07/2023 16:21:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/7C79-F279-3781-A206>